
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a implementação de novo sistema de protocolos na entrada de animais apreendidos pela Hospedaria de Grandes Animais e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a adoção de novo sistema de protocolos para registrar a entrada dos animais apreendidos pela Hospedaria de Grandes Animais.

Art. 2º O novo sistema de protocolo sugerido constitui na produção de material fotográfico para cada animal recolhido que ingressar na Hospedaria, de modo a registrar suas principais características físicas, como as cores que compõe sua pelagem, eventuais marcas, cicatrizes ou ferimentos que possua, e a posterior inserção das imagens em canal digital, disponibilizado ao público, que possibilite a quem interessar, seu reconhecimento e identificação.

Parágrafo único. No material fotográfico produzido constará também o número do registro gerado relativo à entrada do animal na Hospedaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:41A2A41D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/03/2023. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>